



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014
MENOR PREÇO POR ITEM
SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, onde se encontra estipulado o sistema de controle e atualização dos preços registrados. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I que é parte integrante deste edital.

2 DO PROCEDIMENTO, DATA E HORÁRIO DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria nº 014/2014 de 24 de março de 2014.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de **12h30 até as 13h00** do dia **06 de outubro de 2014**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – Centro – Itapeçerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no subitem 2.2, desde que não haja comunicação em contrário.

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo email licitação@itapeçerica.mg.gov.br.

3.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.



4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:

4.1.1 Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou unidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

4.2.4 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

4.2.5 Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

4.2.6 Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).

4.2.7 Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

5.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

5.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.1 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapeçerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 17.1, na sala de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a. fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b. estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c. se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- d. se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para interpor recursos ou para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.



5.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

6.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1.

6.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

a) **Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

b) **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).

6.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes Proposta/Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº01 “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
--	---

8 DA PROPOSTA

8.1 O envelope nº 01 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

8.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, incluindo a marca. Indicar todas as condições e prazos de entrega, bem como as condições de pagamento e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

8.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

8.5 JUNTAMENTE COM O EDITAL SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE O SISTEMA DE “COLETA DE PROPOSTA” COM SEU RESPECTIVO MANUAL, PARA QUE SEJA TAMBÉM APRESENTADA A PROPOSTA ELETRÔNICA, VISANDO AGILIZAR OS TRABALHOS DURANTE A SESSÃO DESTA PREGÃO.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b)** Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- f)** Prova de regularidade fiscal trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) (Lei Federal 12.440/11);
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, que comprove(m) já ter fornecido produtos da mesma natureza dos aqui licitados, com desempenho de forma satisfatória, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1 Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas:

- a)** Declaração assinada pelo titular da Empresa ou por quem de direito, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).
- b)** Declaração assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

Observação: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “*Documentos de Habilitação*”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

9.2.2 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.



9.2.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

9.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.3.1 Os licitantes que se declararem Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs), nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e do Decreto Federal nº. 6.204/2007, não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

9.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das e MEs e EPPs, a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.1.2 Apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do da média de mercado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

10.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



11.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12 DOS LANCES VERBAIS

12.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

12.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.3 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

12.4 Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

12.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

12.6 Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro consultará os licitantes, na ordem de classificação, quanto ao interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

13 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

13.1 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro, convocará para apresentação de nova proposta a ME ou EPP mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

13.2 Não ocorrendo o registro do preço da ME ou EPP, mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.3 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4 Excetuando o benefício concedido às MEs e EPPs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



14.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

15 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

15.1 Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e daqueles que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta melhor classificada e verificará o atendimento das condições fixadas no Edital.

15.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será(ao) declarada(s) a(s) vencedora(s), ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

15.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

15.5 SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

15.5.1 É facultado ao Pregoeiro anteriormente a adjudicação a solicitação de amostras aos licitantes(s) declarado(s) vencedor(es) referente aos itens do objeto desta licitação para verificação das características, devendo estas serem apresentadas no período de 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação.

15.5.2 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela Secretaria Requisitante (setor responsável pela análise), será convocada a segunda colocada para no mesmo prazo apresentar suas amostras, e assim sucessivamente, até que sejam aprovadas aquelas que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital.

15.5.3 As amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio indicada pela Secretaria Requisitante que elaborará um documento com o resultado desta análise da seguinte forma: (A) aprovada; (R) reprovada; (S/A) sem amostra. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo da reprovação.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

16.2 Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura e serem dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual



poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

16.3 A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

16.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

17 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

17.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

17.3 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (www.itapeçerica.mg.gov.br).

17.4 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 Após a homologação da licitação, o Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.5.1 Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.5.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município (www.itapeçerica.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Encerrada a presente licitação, lavrar-se-á a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e



os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado.

18.1.1 O registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

18.2 Os preços serão registrados na ata de registro de preços, na seguinte ordem:

18.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

18.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

18.2.3 Se houver mais de um licitante na situação anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo ser assinada no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da convocação.

18.4 É facultado à administração, quando o convocado não comparecer ou se recusar assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado

18.4.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

18.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 As obrigações das partes, execução do contrato, forma de pagamento, vigência e demais informações são as descritas na Minuta da Ata constante do Anexo II deste Edital.

19 DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

19.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

19.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

19.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração



pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal de Saúde, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

20.2.1 O não atendimento à convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

20.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

20.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

20.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

20.6 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

21 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O controle do Registro de Preços será feito por fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual compete:

21.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

21.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

21.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

21.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

21.2 O fiscal promoverá o controle da Ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.



22 DA PUBLICAÇÃO

22.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

23 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

23.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

23.1.1 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

23.1.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

24 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

24.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

24.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

24.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

24.1.7 Por razões de interesse público.

24.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

24.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.



25.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.3.1 Erros formais ou omissões como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

25.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

25.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6 O não comparecimento do licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

25.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8 As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

25.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.10 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26 DO FORO

26.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 DOS ANEXOS

27.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

ANEXO V – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Itapeçerica/MG, 17 de setembro de 2014

Idalmo Jonatan Castro Santos
Presidente da CPL

Virgínia Rodrigues Borges Ferreira
Controladora Interna



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014**

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório**, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
001	Agenda comercial costurada contendo: calendário 2014 e 2015, fases da lua, planejamento mensal e agenda telefônica.	Unidade	75	22,9633	1.722,24
002	Alfinete de aço, com cabeça, tamanho agulha, 37mm.	Caixa 1.000 Unidades	03	5,2633	15,78
003	Almofada para Carimbo, cor azul.	Unidade	95	6,7633	642,51
004	Almofada para Carimbo, cor preta.	Unidade	104	6,7633	703,38
005	Aparelho Telefônico Simples, sem fio.	Unidade	05	92,6633	463,31
006	Apontador para Lápis, simples.	Unidade	1.894	1,3633	2.582,09
007	Borracha branca, macia, nº 40.	Caixa c/ 40 Unidades	200	14,5667	2.913,34
008	CD gravável, com capacidade 700 MB, com capa.	Unidade	140	1,8133	253,86
009	CD regravável, capacidade 700 MB, com capa.	Unidade	340	3,23	1.098,20
010	Caderneta de Notas/anotação, de bolso, 40 folhas pautadas.	Unidade	100	1,3933	139,33
011	Caderno Brochura com pauta, 80 folhas.	Unidade	5.000	2,4967	12.483,50
012	Caderno Pequeno com pauta, 60 folhas.	Unidade	525	1,8667	980,01
013	Caderno de Protocolo, 96 folhas.	Unidade	15	4,7467	71,20
014	Caderno Brochurão com pauta, 60 folhas.	Unidade	4.800	1,68	8.064,00
015	Caderno Brochurão com pauta, 96 folhas	Unidade	800	2,73	2.184,00
016	Caderno Brochurão sem pauta, 96 folhas.	Unidade	50	3,13	156,50
017	Caderno Brochurão pequeno, capa dura, com pauta, 96 folhas.	Unidade	100	5,2433	524,33
018	Caderno Brochurão sem pauta, 60 folhas.	Unidade	10.200	1,7133	17.475,66
019	Caderno Brochurão sem pauta, 80 folhas.	Unidade	5.050	2,4633	12.439,66
020	Caixa para Arquivo Morto, de papelão.	Unidade	2.100	2,15	4.515,00
021	Calculadora de Mesa, de mesa, 12 dígitos, bateria solar, big display, duas vias de	Unidade	65	31,9633	2.077,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

	alimentação, memória independente e porcentagem.				
022	Calculadora de doze dígitos, com teclas grandes.	Unidade	100	19,2967	1.929,67
023	Calculadora 12 dígitos, de bolso.	Unidade	20	9,5967	191,93
024	Calculadora portátil, visor LCD, com 12 dígitos grandes, porcentagem, inversão de sinais, memória operativa independente, correção dígito a dígito, cálculo de markup (tecla mu), cálculo grande total (tecla gt), correção total, duplo zero, desligamento, automático, tecla inversora de sinal, + / -, tecla de retrocesso para apagar último caracter. Alimentação: célula solar e bateria.	Unidade	04	119,2450	476,98
025	Caneta esferográfica, ponta fina 07, azul.	Caixa 50 Unidades	80	44,9667	3.597,33
026	Caneta esferográfica, ponta fina 07, vermelha.	Caixa 50 Unidades	91	44,9667	4.091,96
027	Caneta para Retroprojektor, preta.	Unidade	31	3,3633	104,26
028	Caneta para Retroprojektor, azul.	Unidade	05	3,3633	16,81
029	Caneta para Retroprojektor, vermelha.	Unidade	05	3,3633	16,81
030	Caneta Marcadora de Texto Escolar, a base de água, cor amarela.	Unidade	920	1,5267	1.404,56
031	Caneta para ECG.	Unidade	150	16,99	2.548,50
032	Canetinha colorida, tipo pincel.	Jogo 12 Unidades	1.840	10,7967	19.865,92
033	Cartolina, cores variadas.	Unidade	650	0,5467	355,35
034	Cartucho de tinta original HP 21A, preto.	Unidade	150	58,9633	8.844,49
035	Cartucho de tinta original HP 22A, colorido.	Unidade	150	73,4967	11.024,50
036	Cartucho de tinta original HP 27B, preto.	Unidade	60	67,8167	4.069,00
037	Cartucho de tinta original HP nº 122, preto.	Unidade	80	56,1967	4.495,73
038	Cartucho de tinta original HP 28A, colorido.	Unidade	50	80,2967	4.014,83
039	Cartucho de tinta original HP nº 122, colorido.	Unidade	60	54,93	3.295,80
040	Clipes nº 1.	Caixa 500 Gramas	186	9,4967	1.766,38
041	Clipes nº 2.	Caixa 500 Gramas	115	9,4967	1.092,12
042	Clipes nº 4.	Caixa 500 Gramas	100	9,4967	949,67
043	Clipes nº 6.	Caixa 500 Gramas	05	9,4967	47,48
044	Cola glitter, cores variadas,	Frasco 23 Gramas	50	2,4467	122,33
045	Cola Branca,	Frasco 90 Gramas	2.985	996,01	2.973.089,85
046	Cola Branca,	Litro	145	13,83	2.005,35
047	Corretivo líquido, a base de água,	Caixa 12 Unidades	35	18,36	642,60
048	DVD graváveis, capacidade de 8,5 GB, com capa.	Unidade	10	2,23	22,30
049	DVD regravável, capacidade 4,7 GB, com capa.	Unidade	140	2,73	382,20
050	Diário de Classe, sistema de ciclos séries iniciais, modelo 063 (1º ao 5º ano).	Unidade	150	14,4933	2.173,99
051	Diário de Classe, sistema de ciclos séries iniciais, por disciplina, modelo 031.	Unidade	150	14,4933	2.173,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

052	Diário de Classe, escolar bimestral, para educação infantil, modelo 206 p.	Unidade	100	14,4933	1.449,33
053	Durex 9mm.	Rolo 50 Metros	200	3,06	612,00
054	Durex 12mm.	Rolo 50 Metros	100	1,6933	169,33
055	Durex 9mm, cor amarelo.	Unidade	60	0,86	51,60
056	Durex 9mm, cor azul.	Unidade	60	0,86	51,60
057	Durex 9mm, cor verde.	Unidade	60	0,86	51,60
058	Durex 9mm, cor vermelha.	Unidade	60	0,86	51,60
059	Emborrachado e.v.a, 60x40, espessura 2, padrão liso, cores variadas.	Unidade	80	1,5967	127,73
060	Envelope branco, medidas aprox. 190mm x 250mm .	Unidade	760	0,30	228,00
061	Envelope branco, medidas aprox. 260mm x 360mm .	Unidade	210	0,6433	135,09
062	Envelope pardo, medidas aprox. 18X25cm.	Unidade	2.000	0,18	360,00
063	Envelope pardo, medidas aprox. 24x35cm.	Unidade	36.000	0,2933	10.558,80
064	Envelope branco, em papel sulfite, gramatura 75g/m2, medidas aprox. 21x15cm.	Unidade	50	0,2667	13,33
065	Envelope, em papel sulfite branco, gramatura 75g/m2, medidas aprox. 16x21cm.	Unidade	100	0,2667	26,67
066	Envelope ofício, branco, 114x229mm, gramatura 75g/m2.	Unidade	20	0,15	3,00
067	Envelope, pardo, medidas aprox. 17x25cm.	Unidade	100	0,2133	21,33
068	Envelope, pardo, medidas aprox. 31 x 41cm.	Unidade	500	0,3333	166,65
069	Envelope saco, branco, medidas aprox. 176mmx250mm, gramatura 90g.	Unidade	20	0,3333	6,66
070	Envelope saco, branco, medidas aprox. 240mmx340mm, gramatura 90g.	Unidade	20	0,40	8,00
071	Envelope saco, branco, 360mmx360mm, gramatura 90g.	Unidade	20	0,6333	12,66
072	Estabilizador, 500 va, bivolt.	Unidade	50	77,6967	3.884,83
073	Estilete Médio, 13cm, dimensões aproximadas 1,8x0,05x1,0 cm.	Unidade	20	2,7967	55,93
074	Estilete Médio, 13cm, dimensões aproximadas 9,5x0,04x08 cm.	Unidade	20	2,2967	45,93
075	Estilete Médio, 15mm.	Unidade	65	3,7333	242,66
076	Etiqueta Adesiva, medidas aprox. 99x33,9mm, com 16 etiquetas por folha, folhas formato A 4.	Caixa 100 Unidades	02	40,7967	81,59
077	Extensão c/ 10 metros .	Unidade	02	22,0633	44,12
078	Extensão c/ 20 metros.	Unidade	30	24,7967	743,90
079	Extrator de Grampos, tipo espátula, em aço cromado, dimensão mínima 15cm.	Unidade	80	1,9633	157,06
080	Fita Adesiva, medidas aprox. 12mmx65m, rolo grande.	Unidade	70	1,7133	119,93
081	Fita Adesiva Empacotadora, transparente, medidas aprox. 45mmx50m.	Unidade	160	2,5667	410,67
082	Fita Crepe, medidas aprox. 18mmx50m.	Rolo 50 Metros	50	4,5467	227,33
083	Fita Dupla Face, medidas aprox. 18mmx30m.	Unidade	50	5,51	275,50
084	Fita Dupla face, medidas aprox. 12mmx30m.	Unidade	100	5,4933	549,33
085	Fita dupla face, medidas aprox. 48x50m.	Unidade	100	3,03	303,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

086	Fita para Impressora EPSON FX1170.	Unidade	14	19,33	270,62
087	Fita para Impressora Epson FX 2190.	Unidade	15	19,33	289,95
088	Fita para impressora Epson FX 300.	Unidade	10	7,96	79,60
089	Formulário Contínuo, 1 via, 25x28, 80 colunas.	Caixa 300 Jogos	14	108,6667	1.521,33
090	Formulário Contínuo, 2 vias, 25x28, 80 colunas.	Caixa 1.500 Jogos	08	166,3333	1.330,66
091	Formulário Contínuo, 3 vias, 24x28, 80 colunas.	Caixa 900 Jogos	12	182,98	2.195,76
092	Formulário Contra-Cheque, 2 Vias, cor verde.	Caixa C/ 2.000 Jogos	10	186,3333	1.863,33
093	Goma Elástica para Dinheiro (Gominha).	Pacote 1 Quilograma	10	27,66	276,60
094	Grampeador 26/6.	Unidade	95	15,5933	1.481,36
095	Grampeador de Mesa, 13 cm, tipo N- 527.	Unidade	19	12,26	232,94
096	Grampeador de Mesa, até 100 folhas.	Unidade	40	85,9633	3.438,53
097	Grampeador de parede de metal.	Unidade	12	72,6633	871,95
098	Grampeador, até 20 folhas.	Unidade	20	16,9633	339,26
099	Grampeador, até 50 folhas.	Unidade	20	68,63	1.372,60
100	Grampo para grampeador 26/6.	Caixa 5.000 Unidades	430	4,46	1.917,80
101	Grampo para grampeador, galvanizado, 23/13.	Caixa 5.000 Unidades	10	14,545	145,45
102	Grampo para grampeador, galvanizado, 23/8.	Caixa 5.000 Unidades	250	15,1933	3.798,32
103	Grampo para grampeador 106/6.	Caixa 5.000 Unidades	10	15,4933	154,93
104	Lápis Borracha.	Unidade	50	2,53	126,50
105	Lápis de Cera, bastão grosso, cores variadas.	Caixa 12 Unidades	800	3,33	2.664,00
106	Lápis de Cera, bastão grosso, cor azul.	Unidade	300	2,2333	669,99
107	Lápis de colorir, inteiros, sextavado, cores sortidas, composto por pigmentos aglutinado.	Caixa 12 Unidades	2.820	8,9633	25.276,50
108	Lápis, preto nº 2.	Caixa 144 Unidades	250	57,7667	14.441,67
109	Livro Ata, 100 folhas.	Unidade	105	9,8267	1.031,80
110	Livro de Ata, 50 folhas.	Unidade	10	5,86	58,60
111	Livro de Ata, 200 folhas.	Unidade	02	23,66	47,32
112	Livro de Ponto, modelo 10.	Unidade	10	64,6633	646,63
113	Livro de Expedição de Certificados.	Unidade	03	64,6633	193,98
114	Livro de Protocolo de Correspondência, capa em papelão, 100 folhas.	Unidade	05	64,6633	323,31
115	Livro de Registro de Matrícula Escolar, séries iniciais.	Unidade	05	64,6633	323,31
116	Livro de Transferências Recebidas e Expedidas.	Unidade	03	64,6633	193,98
117	Marcador permanente, para CD/DVD, cor azul.	Unidade	50	3,03	151,50
118	Marcador permanente, para CD/DVD, cor preta.	Unidade	50	3,03	151,50
119	Massinha para modelar.	Caixa 12 Unidades	510	4,0133	2.046,78
120	Mouse Óptico com fio, entrada USB, 2 botões e barra de rolagem.	Unidade	100	17,6267	1.762,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

121	Palito para picolé, em madeira.	Pacote 100 Unidades	12	3,1633	37,95
122	Papel Camurça, medidas aprox. 40x60cm, cores variadas.	Unidade	120	0,8967	107,60
123	Papel Seda, medidas aprox. 48x60cm, cores variadas.	Unidade	20	0,53	10,60
124	Papel Verge, A4, cor palha.	Unidade	500	0,55	275,00
125	Papel Carbono, A4, cor preta.	Unidade	700	0,61	427,00
126	Papel Cartão, tamanho A4.	Unidade	100	0,8967	89,67
127	Papel Colosert, cores variadas.	Unidade	20	0,93	18,60
128	Papel Ofício 2, 216x330, c/ 500 folhas.	Caixa 10 pacotes	50	154,30	7.715,00
129	Papel Ofício, A4 210x297, c/ 500 folhas.	Caixa 10 pacotes	2.431	178,6333	434.257,55
130	Papel Couchê, A4, branco.	Unidade	10	0,5125	5,12
131	Papel Crepon, medida aproximada 48cmx2,00m.	Unidade	100	0,8633	86,33
132	Papel Estêncil à Álcool, até 250 cópias, papel hectográfico.	Caixa 100 Unidades	03	47,9967	143,99
133	Pasta Classificadora, cartão duplo, cor amarela c/ mola de metal, medidas aproximadas 34,5X25cm.	Unidade	350	3,2200	1.127,00
134	Pasta Plástica, com elástico, para folhas A4.	Unidade	2.130	2,10	4.473,00
135	Pasta Plástica, em polipropileno 0,18, tamanho A4, c/ canaleta na cor da pasta, nas cores verde, incolor e grafite.	Unidade	100	4,23	423,00
136	Pasta Suspensa, em papel cartão kraft, 4 ponteiros plásticos, com arame, visor e etiqueta, medidas aproximadas 361x240.	Unidade	11.800	1,5933	18.800,94
137	Pasta Catálogo, capa de papelão revestida com plástico, capacidade para 25 plásticos, cor preta.	Unidade	05	14,4633	72,31
138	Pasta em papelão, com elástico, cor preta.	Unidade	2.300	2,16	4.968,00
139	Pen Drive, 4GB de Memória.	Unidade	10	20,6267	206,26
140	Pen Drive, 8GB de Memória.	Unidade	110	27,93	3.072,30
141	Percevejo.	Caixa 100 Unidades	05	5,5667	27,83
142	Perfurador para Papel, com 2 furos, capacidade 100 folhas.	Unidade	50	77,9633	3.898,16
143	Pincel Atômico, azul.	Unidade	190	3,23	613,70
144	Pincel Atômico, preto.	Unidade	225	3,2467	730,50
145	Pincel Atômico, vermelho.	Unidade	70	3,2467	227,26
146	Pincel Atômico, cores variadas.	Caixa 12 Unidades	1.072	14,66	15.715,52
147	Pistola elétrica, de 80w 220v para aplicação de cola bastão, medidas aproximadas 11,3mmx30cm.	Unidade	05	38,2633	191,31
148	Pistola elétrica, de 80w 220v, para aplicação de cola quente (bastão), medidas aproximadas 7,5x30cm.	Unidade	05	28,53	142,65
149	Porta Lápis e Canetas, para mesa, acrílico transparente, três divisórias para lápis, clips e lembrete.	Unidade	130	13,9967	1.819,57
150	Prancheta de Compensado, medidas aproximadas 34x23cm.	Unidade	150	3,0967	464,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

151	Refil de Cola Quente, transparente, medidas aproximadas 7,5x3,00mm.	Unidade	05	0,9267	4,63
152	Régua Tipo Escritório, transparente, 30cm.	Unidade	2.300	0,9967	2.292,41
153	Teclado USB, ABNT.	Unidade	50	28,5967	1.429,83
154	Telefone de Mesa, com discagem por tom/pulso, teclado na base e função flash.	Unidade	32	40,63	1.300,16
155	Tesoura Escolar, ponta arredondada, 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável, afiada, olhais em formato anatômico.	Unidade	2.800	1,7967	5.030,76
156	Tesoura grande, em aço inox, cabo plástico.	Unidade	60	12,2967	737,80
157	Tinta Guache, cores variadas, lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si.	Pote com 250 ml	1.000	3,1633	3.163,30
158	Tinta para Carimbo, preta.	Frasco 40 ml	100	4,4933	449,33
159	Tinta para Carimbo, azul.	Frasco 40 ml	1.112	4,4933	4.996,54
160	Toner Original HP 1338.	Unidade	02	203,3333	406,66
161	Toner Original HP 2612-A.	Unidade	170	438,3333	74.516,66
162	Toner Original HP 285 A - modelo 285 A.	Unidade	300	290,10	87.030,00
163	Toner Original HP 435A - modelo 435A.	Unidade	85	344,6667	29.296,66
164	Toner Original HP 436A - modelo 436 A.	Unidade	100	372,00	37.200,00
165	Toner Original HPQ 5949.	Unidade	50	441,3333	22.066,66
166	Toner Brother TN 750, refil.	Unidade	50	79,6667	3.983,33
167	Toner Original Brother TN 360.	Unidade	40	202,6667	8.106,66
168	Toner Brother TN 360, refil.	Unidade	30	210,00	6.300,00
169	Toner Original Brother TN 750.	Unidade	50	390,00	19.500,00
170	Toner Original Brother TN 650.	Unidade	120	214,6333	25.755,99
171	Toner Brother TN 650, refil.	Unidade	150	99,00	14.850,00
172	Toner Original Lexmark E 260A.	Unidade	180	340,00	61.200,00
173	Toner Original Ricoh aficio MP 1900.	Unidade	100	166,6667	16.666,67
174	Toner Original Samsung SCX3200, D104 total.	Unidade	30	156,33	4.689,90
175	Toner Original Xerox Phaser 3040.	Unidade	50	306,00	15.300,00
176	Giz branco, antialérgico.	Caixa 64 Unidades	105	2,1967	230,65
177	Giz colorido, antialérgico.	Caixa 64 Unidades	10	2,8967	28,96
178	Papel Kraft.	Rolo 200 Metros	62	58,5167	3.628,03

1.2 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, bem como a **MARCA** do produto.

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, apurando-se o preço unitário estimado constante da tabela acima, que perfaz o valor global de **R\$ 1.198.196,50** (um milhão cento e noventa e oito mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

2.2 Os valores indicados neste Termo de Referência correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não



vinculando os licitantes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação se dá em atendimento às Secretarias Municipais desta Administração e, tendo em vista a inexistência de material de escritório e de expediente para ser disponibilizado às diversas áreas inviabilizaria o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito das diversas atividades administrativas, imprescindível é, pois a contratação de empresas para fornecimento desses materiais para uso rotineiro dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itapecerica. Em face disso, foi elaborado o levantamento estimado de materiais necessários ao atendimento das demandas de consumo e suprimento do almoxarifado, o qual resultou na relação de itens acima, que serão adquiridos sob a forma de registro de preços, não implicando assim em grandes aquisições e volumes em estoque.

4 FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa Requisitante. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

4.2 Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Itapecerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2.1 Locais de entrega: Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, Itapecerica; Rua Dona Santa Pedrosa, nº 88, Centro. Itapecerica.

4.3 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.4 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade dos materiais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

5 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade com o licitado.

5.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

5.3 Procedida a conferência, a conseqüente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa Requisitante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto, caso seja rejeitado.



5.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

5.5 A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o material fornecido para exame de qualidade e/ou quantidade/características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, as quais estão previstas na LOA 2014:

Ficha 24: 02.01.01.04.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00
Ficha 33: 02.02.01.04.122.0001.2004 - 3.3.90.30.00
Ficha 37: 02.02.01.04.122.0001.2006 - 3.3.90.30.00
Ficha 43: 02.02.01.04.122.0001.2097 - 3.3.90.30.00
Ficha 49: 02.02.01.04.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00
Ficha 57: 02.02.01.06.181.0004.2032 - 3.3.90.30.00
Ficha 60: 02.02.01.24.722.0001.2009 - 3.3.90.30.00
Ficha 66: 02.02.02.04.122.0001.2005 - 3.3.90.30.00
Ficha 73: 02.02.03.06.183.0004.2033 - 3.3.90.30.00
Ficha 115: 02.04.01.04.121.0001.2017 - 3.3.90.30.00
Ficha 120: 02.04.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 128: 02.04.01.04.122.0001.2012 - 3.3.90.30.00
Ficha 134: 02.04.01.04.122.0001.2014 - 3.3.90.30.00
Ficha 139: 02.04.01.04.122.0001.2016 - 3.3.90.30.00
Ficha 148: 02.04.01.04.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00
Ficha 158: 02.04.01.04.122.0003.2098 - 3.3.90.30.00
Ficha 165: 02.04.01.04.123.0001.2018 - 3.3.90.30.00
Ficha 170: 02.04.01.04.128.0001.2015 - 3.3.90.30.00
Ficha 175: 02.04.01.06.181.0004.2029 - 3.3.90.30.00
Ficha 178: 02.04.01.06.182.0004.2030 - 3.3.90.30.00
Ficha 186: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 193: 02.05.01.10.122.0001.2019 - 3.3.90.30.00
Ficha 202: 02.05.01.10.122.0007.2048 - 3.3.90.30.00
Ficha 218: 02.05.02.10.301.0006.1044 - 3.3.90.30.00
Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 234: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 243: 02.05.02.10.302.0006.1045 - 3.3.90.30.00
Ficha 249: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00



Ficha 257: 02.05.02.10.302.0006.2047 - 3.3.90.30.00
Ficha 261: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 267: 02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.30.00
Ficha 275: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 296: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 331: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 335: 02.06.01.12.367.0014.2072 - 3.3.90.30.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 354: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 433: 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 441: 02.08.01.08.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00
Ficha 444: 02.08.01.08.243.0001.2108 - 3.3.90.30.00
Ficha 448: 02.08.02.08.243.0001.2110 - 3.3.90.30.00
Ficha 452: 02.08.02.08.243.0015.2076 - 3.3.90.30.00
Ficha 455: 02.08.02.08.243.0015.2077 - 3.3.90.30.00
Ficha 458: 02.08.02.08.243.0015.2079 - 3.3.90.30.00
Ficha 462: 02.08.03.08.122.0001.2019 - 3.3.90.30.00
Ficha 465: 02.08.03.08.241.0015.2075 - 3.3.90.30.00
Ficha 469: 02.08.03.08.242.0016.2081 - 3.3.90.30.00
Ficha 474: 02.08.03.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00
Ficha 479: 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 488: 02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha 496: 02.08.03.08.363.0012.2069 - 3.3.90.30.00

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo receptor e acompanhada pela Ordem de Fornecimento.

7.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

7.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



8.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

8.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

8.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

8.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos 90 (noventa) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

9 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda, aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Myrna Rios Gussen
Secretária Municipal de Planejamento Gestão e Finanças

Glauca Sbampato Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Wesley Maximiliano Braga
Secretário Municipal de Assistência Social

Silvana Maria Ribeiro Mesquita Melo
Secretária Municipal de Educação

Márcio Chaves Rodrigues
Chefe de Gabinete



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. _____, CEP: _____, Telefone _____, representada pelo Sr. _____, _____ (cargo), portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP _____ e do CPF nº. _____.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa Requisitante. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

2.2 Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Itapeçerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1 Locais de entrega: Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, Itapeçerica; Rua Dona Santa Pedrosa, nº 88, Centro. Itapeçerica.

2.3 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.4 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade dos materiais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.



3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade com o licitado.

3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa Requisitante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto, caso seja rejeitado.

3.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

3.5 A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer momento e quando couber, encaminhar o material fornecido para exame de qualidade e/ou quantidade/características e, em caso de parecer desfavorável, poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação de multa e de outras penalidades legalmente admissíveis.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Ordem de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, as quais estão previstas na LOA 2014:

Ficha 24: 02.01.01.04.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00
Ficha 33: 02.02.01.04.122.0001.2004 - 3.3.90.30.00
Ficha 37: 02.02.01.04.122.0001.2006 - 3.3.90.30.00
Ficha 43: 02.02.01.04.122.0001.2097 - 3.3.90.30.00
Ficha 49: 02.02.01.04.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00
Ficha 57: 02.02.01.06.181.0004.2032 - 3.3.90.30.00
Ficha 60: 02.02.01.24.722.0001.2009 - 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Ficha 66: 02.02.02.04.122.0001.2005 - 3.3.90.30.00
Ficha 73: 02.02.03.06.183.0004.2033 - 3.3.90.30.00
Ficha 115: 02.04.01.04.121.0001.2017 - 3.3.90.30.00
Ficha 120: 02.04.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 128: 02.04.01.04.122.0001.2012 - 3.3.90.30.00
Ficha 134: 02.04.01.04.122.0001.2014 - 3.3.90.30.00
Ficha 139: 02.04.01.04.122.0001.2016 - 3.3.90.30.00
Ficha 148: 02.04.01.04.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00
Ficha 158: 02.04.01.04.122.0003.2098 - 3.3.90.30.00
Ficha 165: 02.04.01.04.123.0001.2018 - 3.3.90.30.00
Ficha 170: 02.04.01.04.128.0001.2015 - 3.3.90.30.00
Ficha 175: 02.04.01.06.181.0004.2029 - 3.3.90.30.00
Ficha 178: 02.04.01.06.182.0004.2030 - 3.3.90.30.00
Ficha 186: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 193: 02.05.01.10.122.0001.2019 - 3.3.90.30.00
Ficha 202: 02.05.01.10.122.0007.2048 - 3.3.90.30.00
Ficha 218: 02.05.02.10.301.0006.1044 - 3.3.90.30.00
Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 234: 02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 243: 02.05.02.10.302.0006.1045 - 3.3.90.30.00
Ficha 249: 02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha 257: 02.05.02.10.302.0006.2047 - 3.3.90.30.00
Ficha 261: 02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 267: 02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.30.00
Ficha 275: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 296: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 331: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 335: 02.06.01.12.367.0014.2072 - 3.3.90.30.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 354: 02.07.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 433: 02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 441: 02.08.01.08.122.0002.2024 - 3.3.90.30.00
Ficha 444: 02.08.01.08.243.0001.2108 - 3.3.90.30.00
Ficha 448: 02.08.02.08.243.0001.2110 - 3.3.90.30.00
Ficha 452: 02.08.02.08.243.0015.2076 - 3.3.90.30.00
Ficha 455: 02.08.02.08.243.0015.2077 - 3.3.90.30.00
Ficha 458: 02.08.02.08.243.0015.2079 - 3.3.90.30.00



Ficha 462: 02.08.03.08.122.0001.2019 - 3.3.90.30.00
Ficha 465: 02.08.03.08.241.0015.2075 - 3.3.90.30.00
Ficha 469: 02.08.03.08.242.0016.2081 - 3.3.90.30.00
Ficha 474: 02.08.03.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00
Ficha 479: 02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 488: 02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha 496: 02.08.03.08.363.0012.2069 - 3.3.90.30.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor desta ata, será aplicado o realinhamento pleiteado.

6.3.1 Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor desta ata, preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos 90 (noventa) dias da assinatura desta Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no Município de Itapeçerica, nos locais a serem indicados pelo Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

7.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

7.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.



7.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

7.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal Requisitante.

8.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato.

9.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

10.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;



10.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

10.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

11.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

11.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

13.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

13.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

14.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;



14.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;

14.1.7 Por razões de interesse público.

14.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da parte inadimplida. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

15.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

15.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura,



decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda, aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

17.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 045/2014, constante no Processo Licitatório nº 090/2014.

18 FORO

18.1 Eleggem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, _____ de _____ de 2014.

Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de _____
CPF/MF

Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
CPF/MF
Empresa.....
CNPJ/MF da empresa

Visto: _____
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014**

Nome da empresa:	CNPJ nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado: CEP:
Fone/fax da empresa:	
Fone/fax do representante:	
Email:	

A presente proposta tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório**, os quais serão fornecidos em conformidade com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA: (em conformidade com o item 4 (quatro) do Termo de Referência – Anexo I)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (em conformidade com o item 7 (sete) do Termo de Referência – Anexo I)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar a respectiva ATA será o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

a) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado e deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter a razão social, o CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo de quem assinou pela Empresa.

b) Pedimos formular a proposta também por meio eletrônico, através do aplicativo “Coleta de Proposta”, disponível na internet (ver instruções abaixo) no site www.itapeçerica.mg.gov.br. A proposta eletrônica deverá ser salva em mídia de *PEN DRIVE* e apresentada juntamente com a proposta escrita. O *pen drive* será devolvido durante a sessão.

c) A proposta eletrônica não substitui a proposta formalizada e apresentada nos termos deste edital, sua finalidade é tão somente agilizar os trabalhos durante a sessão deste Pregão.

INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO:

- ENTRAR no endereço: www.itapeçerica.mg.gov.br;
- CLICAR no aplicativo: “Coleta de Proposta”; em seguida mande executar (esta operação irá criar um atalho na área de trabalho).
- ENTRAR no atalho criado na área de trabalho, preencher o CNPJ e Nome da Empresa e lançar os valores unitários da Proposta;
- SALVAR o arquivo no *pen drive*.



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014**

A (nome da empresa) CNPJ nº....., com sede na(endereço completo, neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura de Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). **COM FIRMA RECONHECIDA.**



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014**

------(nome da empresa), com sede na -----
------(endereço da empresa), CNPJ -----, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

------(nome da empresa), com sede à -----
------(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº. -----, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014**

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa _____, registrada no CNPJ sob o nº _____, é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei, ou seja:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014**

----- (nome da empresa), CNPJ -----, com sede na
Rua -----, nº -----, Bairro -----, CEP ----- em -----
-----, Estado ----- declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos
para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei
Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA